



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

## **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018**

“Que, entre si firmam o **MUNICÍPIO DE TACIBA** e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS**, objetivando a mútua cooperação para execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias”.

O **MUNICÍPIO DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Pe. Félix, nº 80, inscrito no CNPJ/MF nº 55.354.302/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ALAIR ANTONIO BATISTA**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no C.P.F./MF sob nº 970.937.508-34 e Cédula de Identidade – R. G. nº 11.514.008/SSP/SP, residente e domiciliado na rua Deputado Leônidas Camarinha, nº 833, centro, na cidade de Taciba, comarca de Regente Feijó-SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.862.407/0001-01, com sede na rua Thomaz Matheus, 500, Itapura I, na cidade de Presidente Prudente-SP, CEP, 19.035-120, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **YASSUYUKI HÓRIO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador Da Cédula de Identidade – R. G. nº 4.790.779-SSP/SP e inscrito no C.P.F./MF SOB nº 710.278.078-87 doravante designado simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/15 e pelo Decreto Municipal nº 25/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de prestação de Serviço de Proteção Social Especial, para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, com **RECURSO PRÓPRIO** alocados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do termo de colaboração a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de colaboração execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

- I - Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo de colaboração, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de ação 2018;
- II - Dar conhecimento à **OSC** das normas programáticas e administrativas dos programas sociais, objeto do termo de colaboração celebrado com o **MUNICÍPIO**;
- III - Apoiar tecnicamente a **OSC** na execução das atividades objeto deste termo de colaboração;
- IV - Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;
- V - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **OSC** em decorrência deste termo de colaboração;
- VI - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**;
- VII - Assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade;
- VIII - Suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando esgotado os prazos estabelecidos para a regularização das pendências, exigindo da conveniada, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;
- IX - Comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **OSC**, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;
- X - Garantir a continuidade dos serviços prestados, objeto desse termo de colaboração, caso haja paralisação por parte da **OSC**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

Constituem obrigações da **OSC**:

- I - Executar o serviço a que se refere à cláusula primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o plano de ação de 2018;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

II - Utilizar o recurso recebido de acordo com o Plano de Aplicação apresentado na celebração deste termo de colaboração, e se por motivo de relevância, houver necessidade de fazer alteração do Plano de Aplicação, a **OSC** deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças uma solicitação acompanhada de uma justificativa, uma única vez, até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do termo de colaboração, a qual será avaliada pela referida Divisão;

III - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços sociais, sem discriminação de qualquer natureza;

V - Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste termo de colaboração;

VI - Aplicar integralmente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste termo de colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a **OSC** à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;

VIII - Apresentar trimestralmente ao **MUNICÍPIO** o relatório das atividades desenvolvidas, e mensalmente a relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante legal da **OSC** e do técnico responsável;

IX - Prestar contas ao **MUNICÍPIO** nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

X - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle Interno e Externo e da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

**XI -** Assegurar ao **MUNICÍPIO**, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Tribunal de Contas, o livre acesso e as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo de colaboração;

**XII -** Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste termo de colaboração;

**XIII -** Prestar atendimento gratuito à população, em conformidade com as legislações vigentes;

**XIV -** Manter os documentos abaixo, devidamente preenchidos e atualizados:

1 - Ficha individual de inclusão no serviço;

2 - Livro de presença com relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas;

3 - Livro de registro de demanda por vaga na unidade, no qual se registrará o nome e o número de identidade do pretendente.

**XV -** Manter conta específica em banco oficial, para movimentação dos recursos recebidos com aplicação financeira;

**XVI -** Garantir vagas aos atendimentos solicitados pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município;

**XVII -** Manter em dia os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O **VALOR TOTAL** do termo de colaboração é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** a ser pagos em **11 (onze) parcelas mensais de R\$ 545,45 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, cuja despesa correrá à conta de **RECURSO PRÓPRIO** alocado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

**I - O MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **OSC** de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, observados os dispostos na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações assim como o Decreto Municipal nº 25/17.

**II - O repasse** dos recursos financeiros de que trata a cláusula anterior, serão transferidos à **OSC**, após a entrega do relatório nominal, da prestação de contas, do balancete mensal, CND e FGTS.

**III - A transferência** dos recursos financeiros pelo **MUNICÍPIO** dar-se-á na medida em que for solicitada pela **OSC**, sendo a mesma ciente que é repassada apenas 01 (uma) parcela por mês.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste termo de colaboração é da data da assinatura até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **OSC** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da seguinte forma:

**I - Mensalmente**, mediante apresentação da relação nominal dos atendidos no mês e balancete mensal assinado pelo representante da **OSC e Contador**;

**II - Prestação** de contas trimestral, apresentando o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, Ficha Contábil, extratos bancários e notas fiscais do período (todos os documentos devem ser apresentados os originais, com carimbo de ORIGINAL, com rubrica do responsável pela prestação de contas e cópia LEGÍVEL);

**III - Trimestralmente** mediante apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas nesse período;

**IV - Entregar** à prestação de contas da última parcela de cada exercício financeiro até 31 de janeiro do ano subsequente;

**V - Entregar** junto à prestação de contas da última parcela o Balanço Patrimonial do exercício do termo de colaboração até 31 de janeiro do ano seguinte e o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas ANUAL juntamente com o comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO**

I - O controle e a fiscalização da execução do presente termo de colaboração ficarão sob encargo dos Gestores nomeados pela Portaria Nº 396, de 06 de junho de 2017.

II - O monitoramento e avaliação se darão através da análise dos resultados obtidos avaliados a partir das visitas técnicas e relatórios semestrais, bem como dos impactos obtidos na melhoria da qualidade de vida do usuário atendido, bem como através da análise financeira avaliada através das prestações de contas apresentadas.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO**

A OSC compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto deste termo de colaboração;

II - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;

III - Descumprimento de qualquer obrigação pactuada neste termo de colaboração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denúncia, ou por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, desde que existam reservas de recursos financeiros suficientes para suportar os acréscimos decorrentes do aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

A eficácia deste termo de colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial Diário Oficial do Estado e Jornal "O Imparcial", contendo os seguintes elementos:

I - Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ dos partícipes;

II - Resumo do objeto;

III - Valor mensal e total do termo de colaboração;

IV - Prazo de vigência e data de assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taciba(SP), 31 de janeiro de 2.018.

**MUNICÍPIO TACIBA**  
**ALAIR ANTONIO BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS**  
**YASSUYUKI HÓRIO - RG nº 4.790.779-SSP/SP**  
**PRESIDENTE**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª –

**Nome: Silvania Luzia Calixto Batistela**  
**RG: 17.832.780-SSP/SP**  
**CPF: 097.461.428-95**

2ª –

**Nome: Leandro José Vieira**  
**RG: 22.503.478-5-SSP/SP**  
**CPF: 129.203.038-88**